CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 339/2015

AUTOR: Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a elaboração de estudo técnico que viabilize nas escolas municipais e privadas na Cidade do Salvador a obrigatoriedade do ensino de música como componente da grade curricular no Ensino Fundamental".

RELATOR: Vereador Leo Prates

PARECER

O Presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Suica tem por objetivo sugerir ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a elaboração de estudo técnico que viabilize nas escolas municipais e privadas na Cidade do Salvador a obrigatoriedade do ensino de música como componente da grade curricular no Ensino Fundamental.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 339/2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães

Waldir Pires

Suica

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto